

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Praça Frei Hildebrando Kruthanp, nº 17, Brotas, Salvador-BA, destinado para instalação imediata da **CASA DE APOIO** para atender as necessidades dos munícipes de Iraquara/BA.

LOCADOR: GILTON PINTO

JUSTIFICATIVA: A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo. Repita-se, então, que a licitação não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela **melhor proposta**. Significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As **normas gerais** acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A Lei de Licitações vincula os Três Poderes das entidades políticas: Executivo, Legislativo e Judiciário. Assim é porque os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário também desenvolvem atividades administrativas, embora em menor grau, razão pela qual ficam vinculados ao cumprimento da Lei nº 8.666/93. A licitação é regida por **princípios gerais** que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entretanto, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93). A par disso, um dos temas mais tormentosos do Direito Administrativo gravita em torno da **dispensa e inexistência de licitação**. Acerca do assunto, todo cuidado é devido pelo operador do Direito que atua na área, uma vez que a Constituição Federal estabelece como regra a **obrigatoriedade de licitação** para obras, compras, serviços e alienações da

Rua Rosalvo Félix, nº 74, centro – CEP: 46.980-000
CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "*ressalvados os casos especificados na legislação*, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível. De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178). A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível. Dentre as hipóteses previstas no art. 24 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão do *baixo valor*; pelo advento de *situações excepcionais*, como guerra, grave perturbação da ordem, calamidades; nas hipóteses de licitação *deserta* ou *fracassada*; na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado; na aquisição de peças durante o período de garantia; dentre outras. No art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação. Entre elas, é dispensável a licitação para **compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração** (art. 24, X). Nessa situação, as características do imóvel são relevantes, tais como a localização, dimensões, tipo de edificação, destinação etc. Enfim, deve haver justificativa de que aquele imóvel é o mais adequado ao serviço que a Administração quer executar. No caso vertente, a locação do imóvel em apreço será destinado à utilização específica, qual seja, a instalação da CASA DE APOIO de Iraquara/BA, órgão este que atende, de forma incontestável, as finalidades precípuas da Administração. Não bastasse, as características do imóvel e sua localização acarretam verdadeira hipótese onde há

Rua Rosalvo Félix, nº 74, centro – CEP: 46.980-000
CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

inviabilidade de competição em razão de ser o um imóvel com condições de instalação imediata da respectiva Secretária, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 18 dias

VALOR PARCELA ÚNICA: R\$ 11.214,68. (onze mil duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 11.214,68. (onze mil duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)

Iraquara - BA, 02 de Janeiro de 2017.

ZANDRA VIEIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Demétrio Sá Teles de Araújo
Membro

Wallace Vieira de Gonçalves
Membro

Rua Rosalvo Félix, nº 74, centro – CEP: 46.980-000
CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62831EF89512EBC41505A2CF34263B7B

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

Ao:

Exmo Sr. EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS

PREFEITO MUNICIPAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem através deste encaminhar à Vossa Excelência o Processo de Licitação na Modalidade de Dispensa nº. 003/2017 para RATIFICAÇÃO e posterior publicação na imprensa oficial do Município.

Iraquara/BA, 02 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente,

ZANDRA VIEIRA DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.

Rua Rosalvo Félix, nº 74, centro – CEP: 46.980-000
CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62831EF89512EBC41505A2CF34263B7B

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

Eu, EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS - **PREFEITO MUNICIPAL** de Iraquara, Estado da Bahia no uso das atribuições concedidas por lei, **RATIFICO**, o presente processo de licitação e **AUTORIZO**, a imediata publicação na imprensa oficial do Município.

Iraquara/BA, 02 de Janeiro de 2017.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rosalvo Félix, nº 74, centro – CEP: 46.980-000

CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62831EF89512EBC41505A2CF34263B7B

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 003/2017 DE 02/01/2017

ASSUNTO: Dispensa de licitação para locação de imóvel para instalação da **CASA DE APOIO**.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO** de um imóvel, localizado na Praça Frei Hildebrando Kruthanp, nº 17, Brotas, Salvador-BA, destinado para instalação imediata da **CASA DE APOIO** para atender a necessidade dos munícipes de Iraquara – BA.

Unidade Orçamentária: 02.00.60 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2013 – MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: Saúde - 15%

LOCADOR: GILTON PINTO

PRAZO DE LOCAÇÃO: 18 dias

VALOR PARCELA ÚNICA: R\$ 11.214,68. (onze mil duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

VALOR TOTAL: 11.214,68. (onze mil duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Iraquara/BA, 02 de Janeiro de 2017.

ZANDRA VIEIRA DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.

Rua Rosalvo Félix, nº 74, centro – CEP: 46.980-000
CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PARECER JURÍDICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Em atendimento a legislação e em especial ao Artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e atualizações posteriores, procedi ao exame dos autos do Processo Licitatório sob Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2017, não constatando nenhuma irregularidade, uma vez que foram obedecidas todas as exigências citada na Lei Federal acima mencionada.

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável á homologação do mesmo, adjudicando-se o seu objeto ao seu legítimo vencedor.

Atenciosamente;

Iraquara - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Procuradoria Jurídica Municipal

Rua Rosalvo Félix, nº 74, centro – CEP: 46.980-000
CNPJ: 13.922.596/0001-29 – Telefone: (75) 3364-2161